



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 2457291/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 21 de setembro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2018

SEI Nº 17.0.080577-8

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 737602

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ)**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF).

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.954.388,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

1.3 – **Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 26/09/2018 à 08/10/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 08/10/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 08/10/2018 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE licitado**.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item I deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
 - i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
 - i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;
- k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;
- l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), em plena validade.
- n) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional.
- o) Comprovante de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ).

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12. – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

21.2.1 - Os serviços deverão ser oferecidos diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) e continuamente enquanto houver saldo nos empenhos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal São José.

21.2.2 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (Área Técnica Laboratorial), para que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste Edital.

21.2.3 - A retirada das amostras no Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ), sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas.

21.2.4 - Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

21.3 - Os prazos para liberação e entrega dos resultados deverão ser cumpridos nos seguintes termos:

21.3.1 - A liberação dos resultados deverá ocorrer o mais rapidamente possível, e no máximo em **02 (duas) horas**, contadas da retirada das amostras **urgentes** (identificadas como EMERGÊNCIA) do LHMSJ.

21.3.1.1 - Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Coordenação do LHMSJ a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

21.3.2 - O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem **rotina diária** do LHMSJ.

21.3.3 - Os exames **DOSAGEM DE SIROLIMUS, DOSAGEM DE TACROLIMUS e DOSAGEM DE EVEROLIMUS** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ.

21.3.4 - Em até **05 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHSJ pela CONTRATADA para **exames que demandam maior tempo de execução** (são aqueles terceirizados, inclusive pelo Laboratório de Apoio, especialmente exames de Imunologia e exames raros e solicitados apenas esporadicamente).

21.4 - Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 - Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 – Fica autorizada a contratada a subcontratar parte dos serviços, desde que tenha a aprovação expressa do Contratante. Se autorizada, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4.1 - Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 30% do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

25.4.2 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA.

25.5 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO) - COD. SUS 02.02.01.040-6.	EXAME	200	15,65	3.130,00
1	2	912885 - ADENOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.002-7)	SERV	100	5,79	579,00
1	3	479 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (AFP) - COD. SUS 02.02.03.009-1.	EXAME	200	15,06	3.012,00
1	4	918822 - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (COD SUS- 02.02.01.016-3)	TES	100	3,68	368,00
1	5	917633 - ANTI HBE (COD SUS- 02.02.03.064-4)	TES	500	18,55	9.275,00
1	6	917636 - ANTI HBS (COD SUS- 02.02.03.063-6)	TES	5.000	18,55	92.750,00
1	7	918861 - ANTI SM (COD SUS- 02.02.03.034-2)	TES	100	17,16	1.716,00
1	8	912956 - ANTICARDIOLIPINA IGM (COD SUS - 02.02.03.026-1)	SERV	200	10,00	2.000,00
1	9	912243 - ANTICORPO ANTI PEROXIDASE (COD. SUS 02.02.03.055-5)	SERV	200	17,16	3.432,00
1	10	912247 - ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO CEA (02.02.03.096-2)	SERV	200	13,35	2.670,00
1	11	912255 - CA 125 (CO. SUS - 02.02.03.121-7)	SERV	500	13,35	6.675,00
1	12	912238 - CICLOSPORINA - (COD SUS 02.02.07.018-2)	SERV	1.500	58,61	87.915,00
1	13	912239 - CICLOSPORINA 2 AMOSTRAS (COD. SUS - 02.02.07.018-2)	SERV	1.500	58,61	87.915,00
1	14	912886 - CITOLOGIA PARA CLAMIDIA (COD SUS- 02.02.09.003-5)	SERV	100	4,33	433,00
1	15	912887 - CITOLOGIA PARA HERPESVIRUS (COD SUS- 02.02.09.004-3)	SERV	100	4,33	433,00
1	16	917639 - CITOMEGALOVIRUS IGG (COD SUS- 02.02.03.074-1)	TES	500	11,00	5.500,00

1	17	917638 - CITOMEGALOVIRUS IGM (COD SUS- 02.02.03.085-7)	TES	500	11,61	5.805,00
1	18	912937 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA (COD SUS-02.02.02.001-0)	SERV	100	6,48	648,00
1	19	912843 - CLEARANCE DE UREIA (COD. SUS - 02.02.05.004-1)	SERV	100	3,51	351,00
1	20	912732 - CLEARANSE DE FOSFATO (COD. SUS - 02.02.05.003-3)	SERV	100	3,51	351,00
1	21	912770 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS (COD. SUS - 02.02.03.003-2)	SERV	100	15,00	1.500,00
1	22	912769 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B (COD. SUS - 02.02.03.001-6)	SERV	100	15,00	1.500,00
1	23	912738 - CULTURA PARA HERPESVIRUS (COD. SUS - 02.02.08.010-2)	SERV	100	4,33	433,00
1	24	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	200	4,19	838,00
1	25	912739 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (COD. SUS - 02.02.08.012-9)	SERV	100	10,25	1.025,00
1	26	912771 - DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) (COD. SUS - 02.02.03.005-9)	SERV	200	96,00	19.200,00
1	27	912904 - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS- 02.02.11.001-0)	SERV	100	8,80	880,00
1	28	912905 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) (COD SUS- 02.02.11.002-8)	SERV	100	66,00	6.600,00
1	29	912906 - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) (COD SUS- 02.02.11.003-6)	SERV	100	66,00	6.600,00
1	30	912903 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.003-0)	SERV	100	160,00	16.000,00
1	31	912734 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO (COD. SUS - 02.02.06.003-9)	SERV	100	14,69	1.469,00
1	32	912733 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 (COD. SUS - 02.02.06.002-0)	SERV	100	12,54	1.254,00
1	33	912913 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (COD SUS- 02.02.12.002-3)	SERV	100	1,37	137,00
1	34	912912 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (COD SUS- 02.02.12.001-5)	SERV	100	10,65	1.065,00
1	35	912803 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (COD. SUS - 02.02.01.002-3)	SERV	500	2,01	1.005,00
1	36	912901 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.001-4)	SERV	100	180,00	18.000,00
1	37	912902 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.002-2)	SERV	100	160,00	16.000,00

1	38	918846 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50 (COD SUS- 02.02.03.006-7)	TES	1.500	9,25	13.875,00
1	39	912804 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (COD. SUS - 02.02.01.003-1)	SERV	100	15,65	1.565,00
1	40	912938 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR (COD SUS- 02.02.02.004-5)	SERV	100	2,73	273,00
1	41	912806 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) (COD. SUS - 02.02.01.006-6)	SERV	100	3,68	368,00
1	42	912805 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) (COD. SUS - 02.02.01.005-8)	SERV	100	6,55	655,00
1	43	912809 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) (COD. SUS - 02.02.02.005-3)	SERV	100	2,73	273,00
1	44	912744 - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO (COD. SUS - 02.02.09.007-8)	SERV	100	6,56	656,00
1	45	912871 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (COD SUS- 02.02.06.001-2)	SERV	200	12,54	2.508,00
1	46	912811 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.02.008-8)	SERV	100	2,73	273,00
1	47	912812 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (COD. SUS - 02.02.02.011-8)	SERV	100	5,79	579,00
1	48	912813 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (COD. SUS - 02.02.02.012-6)	SERV	100	2,85	285,00
1	49	912810 - DETERMINAÇÃO DE DESULFO-HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.02.006-1)	SERV	100	2,73	273,00
1	50	912773 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (COD. SUS - 02.02.03.008-3)	SERV	5.000	9,25	46.250,00
1	51	912807 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE (COD. SUS - 02.02.01.009-0)	SERV	100	3,51	351,00
1	52	912879 - DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO (COD SUS- 02.02.07.003-4)	SERV	100	3,68	368,00
1	53	912796 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (COD. SUS - 02.02.07.006-9)	SERV	100	3,51	351,00
1	54	912797 - DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO (COD. SUS - 02.02.07.007-7)	SERV	100	2,01	201,00
1	55	912939 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (COD SUS- 02.02.07.015-8)	SERV	100	17,53	1.753,00
1	56	912931 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (COD SUS- 02.02.02.033-9)	SERV	100	2,73	273,00
1	57	912932 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO (COD SUS- 02.02.02.034-7)	SERV	100	4,11	411,00
1	58	912760 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.06.036-5)	SERV	100	15,35	1.535,00

1	59	912792 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (COD. SUS - 02.02.01.011-2)	SERV	100	2,01	201,00
1	60	912880 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.004-2)	SERV	100	2,04	204,00
1	61	912793 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (COD. SUS - 02.02.01.015-5)	SERV	100	3,68	368,00
1	62	912798 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS (COD. SUS - 02.02.07.009-3)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	63	912737 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (COD. SUS - 02.02.06.011-0)	SERV	100	11,53	1.153,00
1	64	912801 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (COD. SUS - 02.02.07.013-1)	SERV	100	13,48	1.348,00
1	65	912840 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (COD. SUS - 02.02.04.002-0)	SERV	100	3,04	304,00
1	66	912930 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL (COD SUS- 02.02.02.032-0)	SERV	100	2,73	273,00
1	67	912778 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.07.027-1)	SERV	100	4,11	411,00
1	68	912936 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (COD SUS- 02.02.01.076-7)	SERV	200	15,24	3.048,00
1	69	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE (COD SUS- 02.02.01.014-7)	EXAME	100	3,68	368,00
1	70	912802 - DOSAGEM DE CADMIO (COD. SUS - 02.02.07.014-0)	SERV	100	6,55	655,00
1	71	912940 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA (COD SUS- 02.02.07.016-6)	SERV	100	4,11	411,00
1	72	912952 - DOSAGEM DE ESTRIOL (COD SUS- 02.02.06.017-9)	SERV	100	11,55	1.155,00
1	73	912948 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) (COD SUS- 02.02.02.023-1)	SERV	100	15,00	1.500,00
1	74	912942 - DOSAGEM DE FENOL (COD SUS- 02.02.07.023-9)	SERV	100	2,05	205,00
1	75	528 - DOSAGEM DE FERRITINA (COD SUS- 02.02.01.038-4)	EXAME	500	15,59	7.795,00
1	76	912923 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE (COD SUS- 02.02.01.054-6)	SERV	100	3,51	351,00
1	77	912768 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (COD. SUS - 02.02.03.020-2)	SERV	5.000	2,83	14.150,00
1	78	912776 - DOSAGEM DE RENINA (COD. SUS - 02.02.06.031-4)	SERV	100	13,19	1.319,00
1	79	912759 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (COD. SUS - 02.02.06.035-7)	SERV	100	13,11	1.311,00
1	80	912910 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COD SUS- 02.02.11.007-9)	SERV	100	5,50	550,00
1	81	912728 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO (COD. SUS - 02.02.03.119-5)	SERV	100	17,16	1.716,00

1	82	912847 - DOSAGEM DE OXALATO (COD. SUS - 02.02.05.010-6)	SERV	100	3,68	368,00
1	83	912808 - DOSAGEM DE ACETONA (COD. SUS - 02.02.01.010-4)	SERV	100	1,85	185,00
1	84	912735 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) (COD. SUS - 02.02.06.007-1)	SERV	100	6,72	672,00
1	85	912878 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.002-6)	SERV	100	2,23	223,00
1	86	912844 - DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA) (COD. SUS - 02.02.05.007-6)	SERV	100	3,70	370,00
1	87	16988 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) (COD.SUS - 02.02.06.008-0) DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) (COD.SUS - 02.02.06.008-0)	EXAME	1.000	14,12	14.120,00
1	88	912794 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.01.017-1)	SERV	100	3,68	368,00
1	89	912736 - DOSAGEM DE AMP CICLICO (COD. SUS - 02.02.06.010-1)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	90	912799 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (COD. SUS - 02.02.07.010-7)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	91	912944 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (COD SUS- 02.02.02.016-9)	SERV	100	4,11	411,00
1	92	912727 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (COD. SUS - 02.02.03.118-7)	SERV	100	18,55	1.855,00
1	93	912800 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (COD. SUS - 02.02.07.011-5)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	94	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (COD SUS- 02.02.02.017-7)	EXAME	500	6,48	3.240,00
1	95	16989 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.03.011-3) DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.03.011-3)	EXAME	1.000	13,55	13.550,00
1	96	912795 - DOSAGEM DE CAROTENO (COD. SUS - 02.02.01.023-6)	SERV	100	2,01	201,00
1	97	3611 - DOSAGEM DE CD4/CD8 (02.02.03.002/4) EXAME	TES	1.500	15,00	22.500,00
1	98	17012 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA (COD. SUS - 02.02.01.025-2) DOSAGEM DE CERULOPLASMINA (COD. SUS - 02.02.01.025-2)	EXAME	100	3,68	368,00
1	99	16990 - DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.017-4) DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.017-4)	EXAME	100	8,83	883,00
1	100	912845 - DOSAGEM DE CITRATO (COD. SUS - 02.02.05.008-4)	SERV	100	2,01	201,00
1	101	16991 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.019-0) DOSAGEM DE COBRE (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.019-0)	EXAME	1.000	3,51	3.510,00
1	102	16992 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (COD.SUS - 02.02.03.012-1) DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (COD.SUS - 02.02.03.012-1)	EXAME	200	17,16	3.432,00

1	103	16993 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (COD.SUS - 02.02.03.013-0) DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (COD.SUS - 02.02.03.013-0)	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	104	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE) (COD SUS- 02.02.06.013-6)	EXAME	200	9,86	1.972,00
1	105	912950 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (COD SUS- 02.02.06.014-4)	SERV	100	11,25	1.125,00
1	106	912850 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA (COD. SUS - 02.02.01.034-1)	SERV	100	3,51	351,00
1	107	912851 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (COD. SUS - 02.02.01.035-0)	SERV	100	3,51	351,00
1	108	912852 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) (COD. SUS - 02.02.01.037-6)	SERV	100	3,68	368,00
1	109	912951 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) (COD SUS- 02.02.06.015-2)	SERV	100	11,71	1.171,00
1	110	912839 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL (COD. SUS - 02.02.04.001-1)	SERV	100	1,65	165,00
1	111	912953 - DOSAGEM DE ESTRONA (COD SUS- 02.02.06.018-7)	SERV	100	11,12	1.112,00
1	112	912941 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA (COD SUS- 02.02.07.021-2)	SERV	100	15,65	1.565,00
1	113	16994 - DOSAGEM DE EVEROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.010-4) DOSAGEM DE EVEROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.010-4)	EXAME	200	52,33	10.466,00
1	114	912946 - DOSAGEM DE FATOR IX (COD SUS- 02.02.02.019-3)	SERV	100	7,61	761,00
1	115	912925 - DOSAGEM DE FATOR XI (COD SUS- 02.02.02.026-6)	SERV	100	9,11	911,00
1	116	912945 - DOSAGEM DE FATOR II (COD SUS- 02.02.02.018-5)	SERV	100	5,31	531,00
1	117	912947 - DOSAGEM DE FATOR VIII (COD SUS- 02.02.02.022-3)	SERV	100	6,63	663,00
1	118	912949 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) (COD SUS- 02.02.02.024-0)	SERV	100	18,91	1.891,00
1	119	912926 - DOSAGEM DE FATOR XII (COD SUS- 02.02.02.027-4)	SERV	100	10,51	1.051,00
1	120	912927 - DOSAGEM DE FATOR XIII (COD SUS- 02.02.02.028-2)	SERV	100	6,66	666,00
1	121	912908 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 (COD SUS- 02.02.11.005-2)	SERV	100	12,10	1.210,00
1	122	912907 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS- 02.02.11.004-4)	SERV	100	5,50	550,00
1	123	912909 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COD SUS- 02.02.11.006-0)	SERV	100	20,90	2.090,00
1	124	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD SUS- 02.02.01.039-2)	EXAME	500	3,51	1.755,00

1	125	912928 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO (COD SUS-02.02.02.029-0)	SERV	200	4,60	920,00
1	126	912943 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO (COD SUS-02.02.07.024-7)	SERV	100	3,51	351,00
1	127	912892 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (COD SUS- 02.02.09.022-1)	SERV	100	2,01	201,00
1	128	912745 - DOSAGEM DE FRUTOSE (COD. SUS - 02.02.09.010-8)	SERV	100	2,01	201,00
1	129	912012 - DOSAGEM DE GALACTOSE (COD SUS - 02.02.01.045-7)	SERV	100	3,51	351,00
1	130	912954 - DOSAGEM DE GASTRINA (COD SUS- 02.02.06.019-5)	SERV	100	14,15	1.415,00
1	131	912241 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (COD SUS - 02.02.01.048-1)	SERV	100	3,68	368,00
1	132	912955 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (COD SUS- 02.02.06.020-9)	SERV	100	15,35	1.535,00
1	133	912929 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C (COD SUS- 02.02.02.031-2)	SERV	100	2,73	273,00
1	134	912261 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (COD SUS - 02.02.01.050-3)	SERV	1.000	7,86	7.860,00
1	135	912921 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (COD SUS-02.02.01.051-1)	SERV	100	3,68	368,00
1	136	912774 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (COD. SUS - 02.02.06.022-5)	SERV	100	10,21	1.021,00
1	137	912775 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (COD. SUS - 02.02.06.025-0)	SERV	1.500	8,96	13.440,00
1	138	16995 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (COD.SUS - 02.02.03.015-6) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (COD.SUS - 02.02.03.015-6)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	139	16996 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (COD.SUS - 02.02.03.018-0) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (COD.SUS - 02.02.03.018-0)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	140	16997 - DOSAGEM DE INSULINA (COD.SUS - 02.02.06.026-8) DOSAGEM DE INSULINA (COD.SUS - 02.02.06.026-8)	EXAME	1.500	10,17	15.255,00
1	141	912922 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE (COD SUS- 02.02.01.052-0)	SERV	100	3,51	351,00
1	142	557 - DOSAGEM DE LITIO (COD SUS- 02.02.07.025-5)	EXAME	100	2,25	225,00
1	143	912777 - DOSAGEM DE MERCURIO (COD. SUS - 02.02.07.026-3)	SERV	100	2,04	204,00
1	144	912779 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (COD. SUS - 02.02.07.028-0)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	145	912780 - DOSAGEM DE METOTREXATO (COD. SUS - 02.02.07.029-8)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	146	912249 - Dosagem de Microalbumina na urina (COD.SUS	SERV	100	8,12	812,00

		02.02.05.009.2)				
1	147	912924 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (COD SUS-02.02.01.057-0)	SERV	100	2,01	201,00
1	148	918905 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (COD SUS-02.02.06.027-6)	TES	500	43,13	21.565,00
1	149	16998 - DOSAGEM DE PROGESTERONA (COD.SUS - 02.02.06.029-2) DOSAGEM DE PROGESTERONA (COD.SUS - 02.02.06.029-2)	EXAME	1.000	10,22	10.220,00
1	150	16999 - DOSAGEM DE PROLACTINA (COD.SUS - 02.02.06.030-6) DOSAGEM DE PROLACTINA (COD.SUS - 02.02.06.030-6)	EXAME	100	10,15	1.015,00
1	151	912768 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (COD. SUS - 02.02.03.020-2)	SERV	5.000	2,83	14.150,00
1	152	912781 - DOSAGEM DE QUINIDINA (COD. SUS - 02.02.07.030-1)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	153	912782 - DOSAGEM DE SALICILATOS (COD. SUS - 02.02.07.031-0)	SERV	100	2,01	201,00
1	154	17000 - DOSAGEM DE SIROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.004-0) DOSAGEM DE SIROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.004-0)	EXAME	200	52,33	10.466,00
1	155	912757 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (COD. SUS - 02.02.06.032-2)	SERV	100	15,35	1.535,00
1	156	912758 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (COD. SUS - 02.02.06.033-0)	SERV	100	13,11	1.311,00
1	157	912783 - DOSAGEM DE SULFATOS (COD. SUS - 02.02.07.032-8)	SERV	100	3,51	351,00
1	158	17001 - DOSAGEM DE TACROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.005-8) DOSAGEM DE TACROLIMO (COD.SUS - 05.01.08.005-8)	EXAME	5.000	52,33	261.650,00
1	159	912784 - DOSAGEM DE TEOFILINA (COD. SUS - 02.02.07.033-6)	SERV	100	15,65	1.565,00
1	160	912785 - DOSAGEM DE TIOCIANATO (COD. SUS - 02.02.07.034-4)	SERV	100	3,68	368,00
1	161	17002 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA (COD.SUS - 02.02.01.066-0) DOSAGEM DE TRANSFERRINA (COD.SUS - 02.02.01.066-0)	EXAME	1.000	4,12	4.120,00
1	162	912747 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (COD. SUS - 02.02.01.068-6)	SERV	100	3,51	351,00
1	163	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I) (COD SUS-02.02.03.120-9)	EXAME	5.000	9,00	45.000,00
1	164	912911 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (COD SUS-02.02.11.008-7)	SERV	500	13,20	6.600,00
1	165	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD SUS- 02.02.01.070-8)	EXAME	1.500	15,24	22.860,00
1	166	912848 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (COD. SUS - 02.02.05.012-2)	SERV	100	3,04	304,00

1	167	918844 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (COD SUS-02.02.02.035-5)	TES	100	5,41	541,00
1	168	912933 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS (COD SUS-02.02.01.071-6)	SERV	100	3,68	368,00
1	169	603 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE) (COD SUS-02.02.01.072-4)	EXAME	500	4,42	2.210,00
1	170	918992 - ELETROFORESE DE PROTEINA C LIQUOR (COD SUS- 02.02.09.015-9)	TES	500	5,23	2.615,00
1	171	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG) - COD.SUS 02.02.03.083-0.	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	172	912746 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. SUS - 02.02.09.016-7)	SERV	100	6,56	656,00
1	173	912888 - ESPLENOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.017-5)	SERV	100	5,79	579,00
1	174	912841 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COD. SUS - 02.02.04.003-8)	SERV	100	3,04	304,00
1	175	913281 - EXAME DE ÁCIDO ÚRICO (COD. SUS - 02.02.01.012-0)	UNID	1.000	1,85	1.850,00
1	176	913292 - EXAME DE ALBUMINA (COD. SUS - 02.02.01.061-9)	UNID	1.000	1,40	1.400,00
1	177	913293 - EXAME DE AMILASE (COD. SUS - 02.02.01.018-0)	UNID	1.000	2,25	2.250,00
1	178	913300 - EXAME DE ANTI HCV (COD. SUS - 02.02.03.067-9)	UNID	1.000	18,55	18.550,00
1	179	913298 - EXAME DE ANTI HIV (COD. SUS - 02.02.03.030-0)	UNID	1.000	10,00	10.000,00
1	180	913301 - EXAME DE BETA HCG (COD. SUS - 02.02.06.021-7)	UNID	1.000	7,85	7.850,00
1	181	913290 - EXAME DE BILIRRUBINA DIRETA (COD. SUS - 02.02.01.020-1)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	182	913289 - EXAME DE BILIRRUBINA TOTAL (COD. SUS - 02.02.01.020-1)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	183	910657 - EXAME DE CALCIO (COD. SUS - 02.02.01.021-0)	UNID	10.000	1,85	18.500,00
1	184	913275 - EXAME DE CALCIO IONIZADO (COD. SUS - 02.02.01.022-8)	UNID	1.000	3,51	3.510,00
1	185	912889 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (COD SUS-02.02.09.018-3	SERV	100	1,89	189,00
1	186	913278 - EXAME DE CK (COD. SUS - 02.02.01.032-5)	UNID	1.000	3,68	3.680,00
1	187	913279 - EXAME DE CK-MB (COD. SUS - 02.02.01.033-3)	UNID	1.000	4,12	4.120,00
1	188	913280 - EXAME DE CLORO (COD. SUS - 02.02.01.026-0)	UNID	1.000	1,85	1.850,00
1	189	913282 - EXAME DE COLESTEROL (COD. SUS - 02.02.01.029-5)	UNID	1.000	1,85	1.850,00
1	190	913295 - EXAME DE COLINESTERASE (COD. SUS - 02.02.01.030-9)	UNID	1.000	3,68	3.680,00

1	191	913543 - PLAQUETAS (COD SUS 02.02.02.00-29)	UNID	2.000	2,73	5.460,00
1	192	913272 - EXAME DE CREATININA (COD. SUS - 02.02.01.031-7)	UNID	10.000	1,85	18.500,00
1	193	913296 - EXAME DE DESIDROGENASE LÁCTICA (COD. SUS - 02.02.01.036-8)	UNID	1.000	3,68	3.680,00
1	194	913287 - EXAME DE FOSFATASE ALCALINA (COD. SUS - 02.02.01.042-2)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	195	913276 - EXAME DE FÓSFORO (COD. SUS - 02.02.01.043-0)	UNID	1.000	1,85	1.850,00
1	196	913288 - EXAME DE GAMA GT (COD. SUS - 02.02.01.046-5)	UNID	1.000	3,51	3.510,00
1	197	913302 - EXAME DE GASOMETRIA (COD. SUS - 02.02.01.073-2)	UNID	5.000	15,65	78.250,00
1	198	17003 - DOSAGEM DE GLICOSE (COD.SUS - 02.02.01.047-3) DOSAGEM DE GLICOSE (COD.SUS - 02.02.01.047-3)	EXAME	2.000	1,85	3.700,00
1	199	913299 - EXAME DE HBsAg (COD. SUS - 02.02.03.097-0)	UNID	1.000	18,55	18.550,00
1	200	913283 - EXAME DE HDL - COLESTEROL (COD. SUS - 02.02.01.027-9)	UNID	1.000	3,51	3.510,00
1	201	913265 - EXAME DE HEMATÓCRITO(COD. SUS - 02.02.02.037-1)	UNID	2.000	1,53	3.060,00
1	202	913266 - EXAME DE HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.02.030-4)	UNID	2.000	1,53	3.060,00
1	203	913264 - EXAME DE HEMOGRAMA (CO. SUS - 02.02.02.038-0)	UNID	10.000	4,11	41.100,00
1	204	913303 - EXAME DE LACTATO (COD. SUS - 02.02.01.053-8)	UNID	5.000	3,68	18.400,00
1	205	913294 - EXAME DE LIPASE (COD. SUS - 02.02.01.055-4)	UNID	1.000	2,25	2.250,00
1	206	913277 - EXAME DE MAGNÉSIO (COD. SUS - 02.02.01.056-2)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	207	913274 - EXAME DE POTÁSSIO (COD. SUS - 02.02.01.060-0)	UNID	10.000	1,85	18.500,00
1	208	913291 - EXAME DE PROTEINAS TOTAIS (COD. SUS - 02.02.01.061-9)	UNID	1.000	1,40	1.400,00
1	209	913297 - EXAME DE PROTEINÚRIA (COD. SUS - 02.02.05.011-4)	UNID	1.000	2,04	2.040,00
1	210	913273 - EXAME DE SÓDIO (COD. SUS - 02.02.01.063-5)	UNID	10.000	1,85	18.500,00
1	211	913285 - EXAME DE TRANSAMINASE OXALOACÉTICA (TGO) (COD. SUS - 02.02.01.064-3)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	212	913286 - EXAME DE TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP) (COD. SUS - 02.02.01.065-1)	UNID	1.000	2,01	2.010,00
1	213	913284 - EXAME DE TRIGLICERÍDEOS (COD. SUS - 02.02.01.067-8)	UNID	1.000	3,51	3.510,00
1	214	913271 - EXAME DE URÉIA(COD. SUS - 02.02.01.069-4)	UNID	10.000	1,85	18.500,00
1	215	912849 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	SERV	100	3,70	370,00

		(COD. SUS - 02.02.05.013-0)				
1	216	913268 - EXAME TAP (COD. SUS - 02.02.02.014-2)	UNID	5.000	2,73	13.650,00
1	217	913269 - EXAME TTPa (COD. SUS - 02.02.02.013-4)	UNID	5.000	5,77	28.850,00
1	218	912222 - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN) (COD.SUS - 02.02.03.059-8)	SERV	200	17,16	3.432,00
1	219	912914 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR (COD SUS- 02.02.12.003-1)	SERV	100	10,65	1.065,00
1	220	912763 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C (COD. SUS - 02.02.03.021-0)	SERV	100	298,48	29.848,00
1	221	917651 - HBEAG (COD SUS- 02.02.03.098-9)	TES	200	18,55	3.710,00
1	222	918859 - HTLV 1 OU HTLV 2 (COD SUS- 02.02.03.031-8)	TES	200	18,55	3.710,00
1	223	912915 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (COD SUS- 02.02.12.004-0)	SERV	100	10,65	1.065,00
1	224	912842 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (COD. SUS - 02.02.04.004-6)	SERV	100	1,65	165,00
1	225	912764 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. SUS - 02.02.03.022-9)	SERV	200	17,16	3.432,00
1	226	912765 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (COD. SUS - 02.02.03.023-7)	SERV	100	80,00	8.000,00
1	227	912890 - MIELOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.019-1)	SERV	100	5,79	579,00
1	228	3610 - PEPETIDEO C (02.02.06.028-4) EXAME	TES	100	15,35	1.535,00
1	229	912818 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (COD. SUS - 02.02.02.044-4)	SERV	100	2,73	273,00
1	230	1146 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA (COD SUS- 02.02.05.027-0)	EXAME	100	2,04	204,00
1	231	912877 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA (COD SUS- 02.02.06.047-0)	SERV	100	12,15	1.215,00
1	232	912742 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO (COD. SUS - 02.02.08.018-8)	SERV	100	2,80	280,00
1	233	912858 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.019-0)	SERV	100	2,04	204,00
1	234	912863 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA (COD SUS- 02.02.05.024-6)	SERV	100	3,36	336,00
1	235	912882 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (COD SUS- 02.02.08.021-8)	SERV	100	4,33	433,00
1	236	1155 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD SUS- 02.02.04.013-5)	EXAME	100	10,25	1.025,00
1	237	912869 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA (COD SUS- 02.02.05.031-9)	SERV	100	2,04	204,00

1	238	912884 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (COD SUS-02.02.08.023-4)	SERV	100	5,04	504,00
1	239	912866 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA (COD SUS- 02.02.05.028-9)	SERV	100	3,70	370,00
1	240	912854 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.015-7)	SERV	100	2,04	204,00
1	241	912894 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (COD SUS- 02.02.09.024-8)	SERV	100	1,89	189,00
1	242	912816 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ (COD. SUS - 02.02.02.042-8)	SERV	100	2,73	273,00
1	243	912817 - PESQUISA DE FILARIA (COD. SUS - 02.02.02.043-6)	SERV	100	2,50	250,00
1	244	912862 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.023-8)	SERV	100	2,04	204,00
1	245	912881 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY (COD SUS-02.02.08.020-0)	SERV	100	2,80	280,00
1	246	912741 - PESQUISA DE PNEUMOCYISTI CARINI (COD. SUS - 02.02.08.017-0)	SERV	100	4,33	433,00
1	247	912731 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES (COD. SUS - 02.02.04.016-0)	SERV	100	1,65	165,00
1	248	912855 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.016-5)	SERV	100	3,70	370,00
1	249	912814 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA (COD. SUS - 02.02.02.040-1)	SERV	100	25,00	2.500,00
1	250	17004 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (COD.SUS - 02.02.03.025-3) PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (COD.SUS - 02.02.03.025-3)	EXAME	1.000	10,00	10.000,00
1	251	912787 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS (COD. SUS - 02.02.03.033-4)	SERV	100	5,74	574,00
1	252	912786 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (COD. SUS - 02.02.03.032-6)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	253	912788 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS (COD. SUS - 02.02.03.037-7)	SERV	100	9,25	925,00
1	254	912789 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS (COD. SUS - 02.02.03.038-5)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	255	912790 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (COD. SUS - 02.02.03.039-3)	SERV	100	9,25	925,00
1	256	912791 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (COD. SUS - 02.02.03.040-7)	SERV	100	3,70	370,00
1	257	912824 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (COD. SUS - 02.02.03.041-5)	SERV	100	5,83	583,00
1	258	912825 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL (COD. SUS - 02.02.03.043-1)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	259	17005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE) (COD.SUS - 02.02.03.027-0) PESQUISA DE	EXAME	1.000	8,67	8.670,00

		ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE) (COD.SUS - 02.02.03.027-0)				
1	260	912826 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (COD. SUS - 02.02.03.044-0)	SERV	100	9,25	925,00
1	261	912827 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (COD. SUS - 02.02.03.045-8)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	262	912828 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (COD. SUS - 02.02.03.046-6)	SERV	100	9,70	970,00
1	263	912891 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA) (COD SUS- 02.02.09.021-3)	SERV	100	9,70	970,00
1	264	912829 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO (COD. SUS - 02.02.03.048-2)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	265	912766 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (COD. SUS - 02.02.03.028-8)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	266	912767 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (COD. SUS - 02.02.03.029-6)	SERV	100	85,00	8.500,00
1	267	912699 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS (COD SUS - 02.02.03.051-2)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	268	912703 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA (COD SUS - 02.02.03.052-0)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	269	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD SUS- 02.02.03.036-9)	EXAME	1.500	18,55	27.825,00
1	270	912704 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (COD SUS - 02.02.03.053-9)	SERV	100	4,10	410,00
1	271	912705 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (COD SUS - 02.02.03.055-5)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	272	912706 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO (COD SUS - 02.02.03.057-1)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	273	912707 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (COD SUS - 02.02.03.059-8)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	274	912708 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (COD SUS - 02.02.03.060-1)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	275	912831 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (COD. SUS - 02.02.03.061-0)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	276	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (COD SUS- 02.02.03.035-0)	EXAME	1.500	18,55	27.825,00
1	277	912832 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (COD. SUS - 02.02.03.062-8)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	278	17006 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (COD.SUS - 02.02.03.076-8) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (COD.SUS - 02.02.03.076-8)	EXAME	1.000	16,97	16.970,00
1	279	17007 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (COD.SUS - 02.02.03.087-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (COD.SUS - 02.02.03.087-3)	EXAME	1.000	18,55	18.550,00

1	280	912833 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (COD. SUS - 02.02.03.064-4)	SERV	100	18,55	1.855,00
1	281	912834 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (COD. SUS - 02.02.03.065-2)	SERV	100	7,78	778,00
1	282	912835 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (COD. SUS - 02.02.03.066-0)	SERV	100	9,71	971,00
1	283	912836 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (COD. SUS - 02.02.03.068-7)	SERV	100	18,55	1.855,00
1	284	912837 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (COD. SUS - 02.02.03.069-5)	SERV	100	9,25	925,00
1	285	912838 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (COD. SUS - 02.02.03.070-9)	SERV	100	4,10	410,00
1	286	912709 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (COD. SUS - 02.02.03.071-7)	SERV	100	18,55	1.855,00
1	287	912710 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (COD. SUS - 02.02.03.072-5)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	288	912711 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. SUS - 02.02.03.073-3)	SERV	100	2,83	283,00
1	289	912712 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (COD. SUS - 02.02.03.075-0)	SERV	100	9,25	925,00
1	290	912713 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. SUS - 02.02.03.077-6)	SERV	100	9,25	925,00
1	291	912714 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. SUS - 02.02.03.079-2)	SERV	100	30,00	3.000,00
1	292	912715 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (COD. SUS - 02.02.03.082-2)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	293	912716 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS (COD. SUS - 02.02.03.084-9)	SERV	1.500	17,16	25.740,00
1	294	17008 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (COD.SUS - 02.02.03.078-4) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (COD.SUS - 02.02.03.078-4)	EXAME	1.500	18,55	27.825,00
1	295	912717 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (COD. SUS - 02.02.03.086-5)	SERV	100	10,00	1.000,00
1	296	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - COD.SUS 02.02.03.091-1.	EXAME	100	18,55	1.855,00
1	297	912719 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. SUS - 02.02.03.088-1)	SERV	100	9,25	925,00
1	298	912720 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. SUS - 02.02.03.090-3)	SERV	100	20,00	2.000,00
1	299	912721 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS	SERV	100	18,55	1.855,00

		DA HEPATITE A (HAV-IGG) (COD. SUS - 02.02.03.091-1)				
1	300	912722 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA -HERPES ZOSTER (COD. SUS - 02.02.03.093-8)	SERV	100	17,16	1.716,00
1	301	912723 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS (COD. SUS - 02.02.03.095-4)	SERV	1.500	17,16	25.740,00
1	302	912916 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO (COD SUS- 02.02.12.005-8)	SERV	100	5,79	579,00
1	303	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C (COD SUS- 02.02.12.006-6)	EXAME	100	5,79	579,00
1	304	912918 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (COD SUS- 02.02.12.007-4)	SERV	100	5,79	579,00
1	305	912856 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (COD. SUS - 02.02.05.017-3)	SERV	100	2,04	204,00
1	306	912893 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (COD SUS- 02.02.09.023-0)	SERV	100	1,89	189,00
1	307	912815 - PESQUISA DE CELULAS LE (COD. SUS - 02.02.02.041-0)	SERV	100	4,11	411,00
1	308	912724 - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) (COD. SUS - 02.02.03.099-7)	SERV	100	60,00	6.000,00
1	309	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS - COD.SUS 02.02.03.100-4.	EXAME	1.000	2,83	2.830,00
1	310	912895 - PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA (COD SUS- 02.02.09.025-6)	SERV	100	1,89	189,00
1	311	912860 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.021-1)	SERV	100	3,70	370,00
1	312	912743 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A (COD. SUS - 02.02.08.019-6)	SERV	100	4,33	433,00
1	313	912748 - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) (COD. SUS - 02.02.03.101-2)	SERV	100	4,10	410,00
1	314	912919 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (COD SUS- 02.02.12.008-2)	SERV	100	1,37	137,00
1	315	912861 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.022-0)	SERV	100	2,04	204,00
1	316	912749 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (COD. SUS - 02.02.03.103-9)	SERV	100	9,25	925,00
1	317	912883 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS (COD SUS- 02.02.08.022-6)	SERV	100	2,80	280,00
1	318	912729 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) (COD. SUS - 02.02.04.011-9)	SERV	100	1,65	165,00
1	319	912867 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA (COD SUS- 02.02.05.029-7)	SERV	100	2,04	204,00
1	320	912868 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) (COD SUS- 02.02.05.030-0)	SERV	100	4,44	444,00

1	321	912896 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.027-2)	SERV	100	1,89	189,00
1	322	912730 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (COD. SUS - 02.02.04.015-1)	SERV	100	1,65	165,00
1	323	912750 - PESQUISA DETRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) (COD. SUS - 02.02.03.104-7)	SERV	1.500	10,00	15.000,00
1	324	912859 - PESQUISA DECOPROPORFIRINA NA URINA (COD. SUS - 02.02.05.020-3)	SERV	100	2,04	204,00
1	325	912853 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (COD. SUS - 02.02.05.014-9)	SERV	100	3,70	370,00
1	326	912934 - PROVA DA D-XILOSE (COD SUS- 02.02.01.074-0)	SERV	100	3,68	368,00
1	327	912819 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA (COD. SUS - 02.02.02.048-7)	SERV	100	4,11	411,00
1	328	912870 - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) (COD SUS- 02.02.05.032-7)	SERV	100	2,04	204,00
1	329	17009 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (COD.SUS - 02.02.09.030-2) PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (COD.SUS - 02.02.09.030-2)	EXAME	1.000	1,89	1.890,00
1	330	912751 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) (COD. SUS - 02.02.03.105-5)	SERV	100	1,77	177,00
1	331	912752 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (COD. SUS - 02.02.03.106-3)	SERV	100	1,77	177,00
1	332	917661 - PSA LIVRE (COD SUS- 02.02.03.010-5)	TES	1.500	16,42	24.630,00
1	333	912753 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (COD. SUS - 02.02.03.107-1)	SERV	200	18,00	3.600,00
1	334	912754 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (COD. SUS - 02.02.03.108-0)	SERV	200	168,48	33.696,00
1	335	912820 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (COD. SUS - 02.02.02.051-7)	SERV	100	2,73	273,00
1	336	912755 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID (COD. SUS - 02.02.03.110-1)	SERV	100	2,83	283,00
1	337	912897 - REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.032-9)	SERV	100	1,89	189,00
1	338	912251 - ROTAVIRUS (COD. SUS - 02.02.04.013-5)	SERV	100	10,25	1.025,00
1	339	917666 - T3 TOTAL (COD SUS- 02.02.06.039-0)	TES	500	8,71	4.355,00
1	340	917667 - T4 LIVRE (COD SUS- 02.02.06.038-1)	TES	500	11,60	5.800,00
1	341	917668 - T4 TOTAL (COD SUS- 02.02.06.037-3)	TES	500	8,76	4.380,00
1	342	912822 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) (COD. SUS - 02.02.02.053-3)	SERV	100	2,73	273,00
1	343	912898 - TESTE DE CLEMENTS (COD SUS- 02.02.09.033-7)	SERV	100	1,89	189,00

1	344	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	2.000	2,83	5.660,00
1	345	912821 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS (COD. SUS - 02.02.02.052-5)	SERV	100	12,00	1.200,00
1	346	912762 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA (COD. SUS - 02.02.06.041-1)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	347	912761 - TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA/ TSH APÓS TRH (COD. SUS - 02.02.06.040-3)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	348	912872 - TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA (COD SUS- 02.02.06.042-0)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	349	912873 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON (COD SUS- 02.02.06.043-8)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	350	912899 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (COD SUS- 02.02.09.034-5)	SERV	100	4,69	469,00
1	351	912900 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (COD SUS- 02.02.09.035-3)	SERV	100	4,69	469,00
1	352	912874 - TESTE DESUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA (COD SUS- 02.02.06.044-6)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	353	912875 - TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE (COD SUS- 02.02.06.045-4)	SERV	100	12,01	1.201,00
1	354	912935 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS (COD SUS- 02.02.01.075-9)	SERV	100	6,55	655,00
1	355	912823 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COD. SUS - 02.02.02.054-1)	SERV	100	2,73	273,00
1	356	711 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.112-8)	EXAME	500	10,00	5.000,00
1	357	712 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.113-6)	EXAME	500	10,00	5.000,00
1	358	912920 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COD SUS- 02.02.12.009-0)	SERV	100	2,73	273,00
1	359	912876 - TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (COD SUS- 02.02.06.046-2)	SERV	100	8,43	843,00
1	360	912725 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO (COD. SUS - 02.02.03.114-4)	SERV	100	1,77	177,00
1	361	912726 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (COD. SUS - 02.02.03.115-2)	SERV	100	1,77	177,00
1	362	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM) - COD.SUS 02.02.03.094-6.	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	Valor total do lote					1.954.388,00
Total Geral					1.954.388,00	

I - Descrição dos Serviços:

1.1 - Realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), a fim de garantir aos pacientes internados no hospital o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José.

1.2 - Dentre os exames incluem-se os de estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisam ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e exames com estabilidade de amostra superior a 12 horas. Devido a isso, devem ser destinados a laboratório que possua condições de retirar as amostras no LHMSJ diariamente, às 11:00 e 16:00 horas.

1.3 - Caberá ao laboratório realizar o recolhimento dos materiais biológicos diariamente no LHMSJ em horário pré-agendado, transporte conforme RDC 20/2014 dos materiais ao seu setor de processamento, realização dos procedimentos analíticos e disponibilização dos laudos dos exames para o LHMSJ.

1.4 - O paciente será cadastrado no LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho impressos pelo sistema de informática do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados em duas vias para retirada pela CONTRATADA junto com o respectivo material biológico.

1.4.1 - Uma via dos mapas deverá voltar para o LHMSJ devidamente assinada por um responsável da CONTRATADA pelo recebimento e conferência das amostras. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LHMSJ, conforme descrito nas obrigações da contratada, conforme Anexo VI.

1.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos de exames que constem a vencer e sejam efetuados durante a vigência do contrato.

II - Equipe Mínima:

2.1 - A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às obrigações previstas, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

III - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.1 – Os prazos para liberação e entrega dos resultados deverão ser cumpridos nos seguintes termos:

3.1.1 - A liberação dos resultados deverá ocorrer o mais rapidamente possível, e **no máximo em 02 (duas) horas**, contadas da retirada das amostras **urgentes** (identificadas como EMERGÊNCIA) do LHMSJ.

3.1.1.1 - Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Coordenação do LHMSJ a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

3.1.2 - O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem **rotina diária** do LHMSJ.

3.1.3 - Os exames **DOSAGEM DE SIROLIMUS, DOSAGEM DE TACROLIMUS e DOSAGEM DE EVEROLIMUS** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ.

3.1.4 - Em até **05 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHSJ pela CONTRATADA para **exames que demandam maior tempo de execução** (são aqueles terceirizados, inclusive pelo Laboratório de Apoio, especialmente exames de Imunologia e exames raros e solicitados apenas esporadicamente).

IV - Cronograma de execução dos serviços:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.1 - Os serviços deverão ser oferecidos diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) e continuamente enquanto houver saldo nos empenhos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal São José.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (Área Técnica Laboratorial), para que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste Edital.

4.1.3 - A retirada das amostras no Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ), sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas.

4.1.4 – Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

4.2 - Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do Laboratório do Hospital Municipal São José.

V - Condições Gerais:

5.1 - Com relação aos exames constantes da tabela SUS/SIGTAP, a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na tabela do SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes, se houver.

5.2 - O Hospital Municipal São José não se obriga a contratar todos os serviços elencados nesta licitação, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando à complementaridade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

5.3 - A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir a compatibilidade e comunicação do seu Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde do Hospital Municipal São José. Para isso, **a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.**

5.3.1 - Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2 - A CONTRATADA poderá realizar **visita técnica prévia às dependências do Laboratório do Hospital Municipal São José para reconhecimento da estrutura onde realizará a prestação dos serviços.**

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Lote	Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:**Dados da Licitante:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 068/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ), nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 3.2** - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.2.1** - Os serviços deverão ser oferecidos diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) e continuamente enquanto houver saldo nos empenhos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal São José.
- 3.2.2** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (Área Técnica Laboratorial), para que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste Edital.
- 3.2.3** - A retirada das amostras no Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ), sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas.
- 3.2.4** – Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.
- 3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- 3.4** – Os prazos para liberação e entrega dos resultados deverão ser cumpridos nos seguintes termos:
- 3.4.1** - A liberação dos resultados deverá ocorrer o mais rapidamente possível, e **no máximo em 02 (duas) horas**, contadas da retirada das amostras **urgentes** (identificadas como EMERGÊNCIA) do LHMSJ.
- 3.4.1.1** - Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Coordenação do LHMSJ a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.
- 3.4.2** - O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem **rotina diária** do LHMSJ.
- 3.4.3** - Os exames **DOSAGEM DE SIROLIMUS, DOSAGEM DE TACROLIMUS e DOSAGEM DE EVEROLIMUS** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ.
- 3.4.4** - Em até **05 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHSJ pela CONTRATADA para **exames que demandam maior tempo de execução (são aqueles terceirizados, inclusive pelo Laboratório de Apoio, especialmente exames de Imunologia e exames raros e solicitados apenas esporadicamente)**.
- 3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**:
- 4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- 4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- 5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

(Contratada)
(nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º. XXX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, E A EMPRESA -----

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 068/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ)**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (Área Técnica Laboratorial), para que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste Contrato.

2.1.1 - A retirada das amostras no LHMSJ, sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, **deve ocorrer diariamente**, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas.

2.1.2 – Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 068/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrajustáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.1 - Os serviços deverão ser oferecidos diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) e continuamente enquanto houver saldo nos empenhos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório do Hospital Municipal São José.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (Área Técnica Laboratorial), para que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste Edital.

4.2.3 - A retirada das amostras no Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ), sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas.

4.2.4 – Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

4.3 – Os prazos para liberação e entrega dos resultados deverão ser cumpridos nos seguintes termos:

4.3.1 - A liberação dos resultados deverá ocorrer o mais rapidamente possível, e **no máximo em 02 (duas) horas**, contadas da retirada das amostras **urgentes** (identificadas como EMERGÊNCIA) do LHMSJ.

4.3.1.1 - Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Coordenação do LHMSJ a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

4.3.2 - O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem **rotina diária** do LHMSJ.

4.3.3 - Os exames **DOSAGEM DE SIROLIMUS, DOSAGEM DE TACROLIMUS e DOSAGEM DE EVEROLIMUS** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ.

4.3.4 - Em até **05 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHSJ pela CONTRATADA para **exames que demandam maior tempo de execução** (são aqueles terceirizados, inclusive pelo Laboratório de Apoio, especialmente exames de Imunologia e exames raros e solicitados apenas esporadicamente).

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

xxx – xxx – xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 6.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 6.3** – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 6.4** – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 6.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 6.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.
- 6.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 6.8** - O Laboratório do Hospital Municipal São José exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 6.8.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados (Fiscal e Gestor do Contrato) na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.9** - A CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de serviço.
- 6.10** - A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.
- 6.11** - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 6.12** - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 6.13** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos da proposta.
- 6.14** - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam substituídos, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.
- 6.15** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** – A **contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.2** – Assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2018**.
- 7.3** – A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
- 7.4** – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.
- 7.5** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.
- 7.6** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 7.7** - A CONTRATADA deve atender a RDC 302/2005 na íntegra, e também atender as demais normas sanitárias que venham a ser publicadas pela ANVISA na vigência do contrato.
- 7.8** - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes que forem publicadas durante a vigência do contrato.
- 7.9** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:
 - 7.9.1** - Manter em seu quadro de funcionários profissional Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico ou outro profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
 - 7.9.2** - Deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o Gestor e o Fiscal do Contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.
- 7.10** - A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia para o LHMSJ de sua licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e de suas renovações e cópia de sua Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional e de suas renovações.
- 7.11** - A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus empregados, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 7.12** - A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

7.13 - A CONTRATADA deverá definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LHMSJ deverá ser formalmente avisado (por escrito) sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos.

7.14 - A CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.15 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos de exames que constem a vencer, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo nos empenhos.

7.16 - A CONTRATADA deverá enviar para ao LHMSJ, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior, para conferência e auditoria interna.

7.17 - As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão estar acompanhadas por relatório com descrição dos exames e quantitativos realizados. **7.17.1** - As notas fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LHMSJ até o **décimo** dia útil de cada mês. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento para a licitação.

7.18 - No caso da necessidade de re-análise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LHMSJ.

7.19 - Em caso de necessidade de realização de nova coleta do paciente, a CONTRATADA tem prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contando a partir da data de retirada do material do LHMSJ, para proceder à solicitação de nova coleta por escrito ao LHMSJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LHMSJ.

7.20.1 - O LHMSJ providenciará nova coleta em suas dependências, e enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LHMSJ.

7.21 - Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.22 - O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá da seguinte maneira:

7.22.1 - O paciente será cadastrado no LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho impressos pelo sistema de informática do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados em duas vias para retirada pela CONTRATADA junto com o respectivo material biológico.

7.22.2 - Uma via dos mapas deverá voltar para o LHMSJ devidamente assinada por um responsável da CONTRATADA pelo recebimento e conferência das amostras. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LHMSJ, conforme descrito no item 7.27 deste Contrato.

7.23 - A empresa vencedora deste certame será responsável pelo transporte das amostras do LHMSJ até sua unidade processadora, conforme normas da ANVISA (RDC 20/2014) e sem ônus para a CONTRATANTE:

7.23.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LHMSJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito no Edital e neste Contrato. A retirada das amostras no LHMSJ, sito à Rua Carlos Lange, nº 56, Bairro Bucarein, Joinville/SC, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras e em dois horários, às 11:00 horas e 16:00 horas. Os referidos serviços devem ser realizados atendendo a todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

7.24 - A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição dos meios de coleta utilizados para a obtenção de amostra biológica (tubos, frascos, etc.). Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LHMSJ, e deverão estar em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE (tubos de coleta com sistema a vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para hemocultura) obedecendo às normas do Ministério da Saúde (RDC 302/2005).

7.25 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

7.26 - A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir a compatibilidade e comunicação do seu Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde do Hospital Municipal São José. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

7.26.1 - Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.26.2 - Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LHMSJ.

7.26.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente na CONTRATANTE para desenvolver a comunicação dos Sistemas de Informação Laboratorial (LIS), ou desenvolver, manter e disponibilizar link na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde, no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ. Devido à necessidade de alinhamento dos parâmetros, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados, sempre que necessário.

7.26.4 - Caso a CONTRATADA opte pela comunicação dos sistemas (sem disponibilização do link na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde), deverá entregar ao LHMSJ as máscaras de laudo em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, e finalizar a comunicação dos Sistemas de Informação Laboratorial (LIS) em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.26.5 - A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o requisitado pelo LHMSJ, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades do Hospital Municipal São José.

7.27 - A CONTRATADA deverá enviar ao LHMSJ os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005 ANVISA, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, para o prontuário eletrônico do paciente, através da comunicação do seu LIS com o do LHMSJ, e também através de acesso online com liberação de senha ao site para a CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.27.1 - Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para qualquer profissional do LHMSJ, salvo em situações pontuais e transitórias definidas pela Coordenação do serviço.

7.27.2 - Apenas ocasionalmente, mediante solicitação da Coordenação, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LHMSJ).

7.27.3 - Em casos esporádicos, como falhas na conectividade dos sistemas, falta de luz, falta de rede, ou outra situação que impeça a transmissão eletrônica dos resultados/laudos, de ambas as partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA imprimir e entregar os laudos impressos e assinados pelo profissional responsável nos serviços da CONTRATANTE dentro do prazo previsto para liberação dos resultados, conforme cláusula específica.

7.27.4 - Se por alguma eventualidade não for possível realizar a comunicação dos LIS ou a disponibilização do link na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde, e a impressão dos laudos necessitar ser realizada no LHMSJ durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o LHMSJ, no período das 7:00 às 17:00h, 01 (um) funcionário, além de computador, impressora, tonner/tinta e folhas A4 em quantidade suficiente para atender a demanda da impressão de seus exames, bem como, para realizar a digitação dos resultados no LIS da CONTRATANTE. Neste

caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ o backup de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do backup.

7.28 – Fica autorizada a contratada a subcontratar parte dos serviços, desde que tenha a aprovação expressa do Contratante. Se autorizada, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.28.1 - Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 30% do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

7.28.2 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA.

7.28.3 – Havendo algum problema na execução, a contratada deverá encaminhar os materiais para realização do exame para outra empresa que atenda as condições técnicas exigidas no Edital, sendo a contratada responsável pelos custos e lançamento dos resultados em seu sistema.

7.29 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao LHMSJ atendimento por telefone (no mínimo um número fixo e um número de celular) para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas durante todo o período de funcionamento do LHMSJ (24 horas).

7.30 - A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo **05 (cinco) anos**, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 302/2005 da ANVISA. Durante este período, a CONTRATADA deverá oferecer ao LHMSJ acesso ao seu banco de dados para consulta e impressão de resultados de exames via internet, com acesso fornecido através de senha e *login*.

7.31 - A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros:

7.31.1 - Deverá fornecer anualmente ao LHMSJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA.

7.32 - A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes do LHMSJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação.

7.33 - No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LHMSJ para que este possa realizar as notificações obrigatórias.

7.34 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos processos e/ou resultados com seus respectivos comprovantes.

7.35 - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços do LHMSJ.

7.36 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.37 - A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Na hipótese, considerando o regime de execução, o **CONTRATADO** não pode deixar de executar os serviços, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 068/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

(Contratada)
(nome do representante)

ANEXO VII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Autorização de Fornecimento**

Número: xx/2018
Emissão: xx/xx/2018

Objeto:

Órgão Orçam.:
Un. Orçam.:
Função:
Subfunção:
Programa:

Ação:
Despesa:
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso:

Licitação:
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho:

Modalidade:
Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco:

Agência:

CPF/CNPJ:
CEP:
Cidade:
C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
----------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------------	--------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Marca:					

Valor desta autorização:

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 068/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$ não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2457291** e o código CRC **01677000**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.080577-8

2457291v4